



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.070

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º) Fica expressamente vedado em qualquer hipótese sob pretexto algum o Chefe do Serviço da Fazenda, receber a título de pagamento de impostos, taxas ou quaisquer outros serviços municipais, cheques de qualquer natureza, maxime anti-datados ou em garantia de dívida.

Parágrafo único:- A proibição expressa e formal do presente artigo, aplica-se a vales de qualquer espécie, mesmo quando emitidos pela Prefeitura Municipal.

Mando pois a quem o cumprimento desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 19 de agosto de 1.965

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.